



PARECER DE RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 778/2024

Inclui o Círio de Nazaré realizado no mês de maio no município de Nazaré no Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Deputado Professor Júnior Geo

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei n.º 778/2024, de autoria do Deputado Wiston Gomes, que pretende incluir no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o Círio de Nazaré, realizado no mês de maio no município de Nazaré.

Aduz o autor que Círio de Nazaré é uma manifestação de fé e devoção à Nossa Senhora de Nazaré. É realizado há mais de 200 anos em Belém-PA. Agora no mês de maio, o Círio foi realizado pela Paróquia Nossa Senhora de Nazaré no município de Nazaré do Tocantins que recebeu a imagem peregrina de Nossa Senhora que também é usada na festividade em Belém-PA.

É a breve síntese do procedimento, passo à fundamentação.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



II – ANÁLISE

Quanto à iniciativa, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

A Lei que institui o Calendário Cultural do Estado, Lei nº 1.525, de 17 de dezembro de 2004, disciplina que serão incluídos datas históricas, festejos tradicionais, festas folclóricas e populares de todas as espécies, carnavais fora de época e outras datas consideradas importantes, consagradas como cultura local e regional.

A Lei citada acima foi regulamentada pelo Decreto nº 4.357, de 25 de junho de 2011, que organiza e divulga o calendário anualmente, sendo de responsabilidade do Poder Executivo, através da Agência de Turismo.

A presente propositura encontra-se conforme a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa

III – VOTO

Ante o exposto, e reconhecendo a relevância social da presente proposição, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n. 778/2024, na forma apresentada.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2024.


PROFESSOR JUNIOR GEO
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) PROF. JÚNIOR GEO referente ao(a) PL 778 / 2024.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão de Educação Cultural e Desporto

Sala das Comissões, 20 de Agosto de 2024

Deputado NILTON FRANCO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTES

Dep. GIPÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. MOISEMAR MARINHO <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. CLAUDIA LELIS ()	Dep. VANDA MONTEIRO ()
Dep. CLEITON CARDOSO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()
Dep. NILTON FRANCO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()